



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

EDITAL 1/2022 - SELIC/MS/DEPAD/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0140028.00000011/2022-74**

O Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – CRMV/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de IMÓVEIS, relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pela Leiloeira Pública Oficial REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 13, em consonância com a Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

1.1. LOCAL:

1.1.1. O leilão eletrônico será realizado no seguinte endereço:

1.1.2. **LEILÃO ELETRÔNICO: através do endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1. deste edital.**

1.2. DATA E HORÁRIO:

1.2.1. **Dia: 05 / 09 / 2022 – (segunda - feira)**

1.2.2. **Horário: a partir das 15:00 horas (horário Brasília), 14:00 horas (horário Mato Grosso do Sul)**

1.2.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciado-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, na modalidade eletrônica.

2 – DO OBJETO

2.1. A alienação do domínio pleno dos imóveis de propriedade da CRMV/MS, conforme caracterizados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do CRMV/MS.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 68 da Lei 14.133/21, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

3.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias;

3.2.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de domicílio empresarial;
- d) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- e) Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- f) Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.

3.2.3. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- a) Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;

- b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- d) É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3. Os documentos supramencionados poderão ser enviados, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@reginaaudeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal da Leiloeira, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, deverá ser anexada juntamente com demais documentação.

3.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão eletrônico. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

3.5. O acesso do licitante ao portal de leilões se dará através de login (e-mail) e senha, cadastrados previamente pelo participante ao inserir os dados no sistema.

3.5.1. A senha do sistema, é de uso pessoal e intransferível, configurando-se como sua assinatura eletrônica. Cabe exclusivamente ao licitante, como usuário do sistema, a responsabilidade pelo uso indevido de sua senha.

3.6. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da estrutura organizacional do CRMV/MS, membros da Comissão Permanente de Licitação, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21.

3.7. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União, Estados ou Municípios, nos termos da legislação vigente.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

4.2. As razões de impugnação ao Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a Comissão de Licitações na sede do CRMV-MS ou enviadas pelos Correios, cujo endereço e horário de atendimento encontram-se dispostos neste Edital ou enviada através do e-mail cpl@crmvm.org.br.

4.3. A impugnação deverá especificar a qual imóvel faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

4.4. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado imóvel não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um imóvel neste Edital.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6. Caberá à Comissão de Licitações na sede do CRMV/MS, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitações do CRMV/MS, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para encerramento do certame, por meio eletrônico nos endereços: sac@reginaaudeleiloes.com.br e cpl@crmvm.org.br ou protocoladas na sede do CRMV/MS.

4.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5 - DA VISITAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

5.1. Os imóveis objeto da presente licitação poderá ser visitado em dias úteis, em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

5.2. As visitas podem ser agendadas, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, por meio do(s) telefone(s): (67) 3363-7000 e/ou e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br.

5.3. As fotos divulgadas no site www.reginaaudeleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do imóvel.

5.4. O imóvel será leiloado no estado e condições de conservação e ocupação que se encontra, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo de inteira responsabilidade do adquirente a tomada das medidas necessárias para sua regularização, desocupação, notadamente aquelas eventualmente necessárias para o registro do contrato de compra e venda.

5.5. O Leiloeiro Público Oficial e o CRMV/MS, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

5.6. Caso o licitante opte por não realizar a visitação, deverá firmar termo de responsabilidade de que está ciente das condições do bem imóvel que pretende adquirir, conforme modelo constante do ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO.

6 - DOS LANCES

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA.

6.1.1. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial -

www.reginaaudeleiloes.com.br, pelo menos 3 (três) dias úteis antes do dia e horário previsto para o encerramento do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.1.2. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

6.1.3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.reginaaudeleiloes.com.br.

6.1.4. Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

6.1.5. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente ao apregoamento, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6.1.5.1. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento da abertura da sessão pública, os lances já registrados serão respeitados e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

6.1.5.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.1.4. deste Edital.

6.1.5.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial www.reginaaudeleiloes.com.br, conforme subitem 6.1.4 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

6.1.6. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

6.1.7. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance no imóvel nos últimos três minutos que antecedem o horário de encerramento, será aberto um novo prazo para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

6.2. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do VALOR DE AVALIAÇÃO, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE aceito pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.

6.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

6.4. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

6.5. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.6. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos do INCREMENTO, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

7 - DO JULGAMENTO

7.1. Será considerado vencedor o lance que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do arrematante, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, durante o prazo de até 30 (trinta) minutos contados do fim do certame, manifestar sua intenção em recorrer contra decisão do leiloeiro através da assinatura de documento que comprove sua manifestação, a ser disponibilizado pelo LEILOEIRO.

8.2. Ao LICITANTE que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo LEILOEIRO ou sua equipe de apoio, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de encerramento da sessão pública para apresentar as razões de recurso, as quais devem ser dirigidas ao LEILOEIRO, enviadas ao e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br, sob pena de preclusão.

8.3. Os recursos, devidamente motivados, devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos.

8.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, O LEILOEIRO divulgará aviso no portal eletrônico, comunicando aos LICITANTES que as razões recursais se encontram à disposição para contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

9 - DA ARREMATAÇÃO

9.1. Após 24h (horas) do ato da arrematação, para cada imóvel, o licitante deverá efetuar o recolhimento bancário, no valor de 10% (dez por cento) da arrematação do imóvel, a título de CAUÇÃO, no BANCO (001) DO BRASIL, agência 0048-5, conta corrente 152047-4, favorecido: CLAUDIA AUDE LEITE ME (Fantasia: Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00, o arrematante deverá ainda no mesmo período realizar o pagamento de 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida a Leiloeira Pública Oficial, totalizando o pagamento valor de 15%

(quinze por cento) da arrematação do imóvel.

9.2. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento da caução prevista nos subitens 9.1 deste Edital, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item 13 deste Edital.

9.3. O valor caucionado pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço à vista.

9.4. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

9.5. As documentações serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

9.6. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

9.7. O ARREMATANTE deverá obrigatoriamente enviar para a Leiloeira, no ato da arrematação, para fins de assinatura do instrumento particular de compromisso de compra e venda, cópia autenticada dos documentos relacionados a seguir:

9.7.1. Se pessoa física:

- a) RG/ RNE (arrematante e cônjuge);
- b) CPF/MF (arrematante e cônjuge);
- c) Certidão de Casamento e Pacto Antenupcial, se houver;
- d) Comprovante de residência atualizado (arrematante e cônjuge) - exemplo: apresentação de cópia de contas de consumo e correspondência de instituições financeiras.

9.7.2. Se pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações comprobatórias da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;
- c) Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia, autenticada ou acompanhada do original, da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, bem como a documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição);
- d) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- e) Certidões Negativas de débitos tributários perante União, Estado e Município, previdenciários e trabalhistas.

9.7.3. Se arrematante Estrangeiro: além da apresentação da documentação indicada nos subitens 9.8.1. ou 9.8.2., deverá:

- a) Comprovar sua permanência legal e definitiva no país;
- b) Apresentar comprovante de residência;
- c) Bem como atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto.

9.7.4. Se menor de 18 (dezoito) anos: além da apresentação da documentação indicada no subitem 9.8.1., só poderá adquirir imóvel se emancipado ou assistido/ representado por seu representante legal.

9.7.5. Se Procurador:

- a) Procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, com outorga de poderes para formular lances e praticar quaisquer atos pertinentes ao leilão conforme ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO.

9.7.5.1. A procuração por instrumento particular deverá ser encaminhada acompanhada de cópia autenticada, do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

9.7.5.2. Não se admitirá substabelecimento caso o mesmo seja proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

9.8. Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação serão retidos pelo Leiloeiro e juntados ao processo licitatório.

10 - DA ATA

10.1. Será elaborada no leilão ata circunstanciada contendo, para cada bem arrematado, o valor de arrematação, valor pago no ato do leilão e dados do(s) arrematante(s), bem como os trabalhos de desenvolvimento na licitação, em especial, os fatos relevantes.

10.2. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

10.3. A ata será assinada, ao fim do certame, pela Leiloeira Pública Oficial e pelos membros da Comissão Permanente de Leilão do CRMV/MS.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O Leiloeiro Público Oficial encaminhará o processo com a Ata do Leilão Público e demais peças do certame licitatório a Comissão Permanente Licitação do CRMV/MS, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os

homologará e adjudicará o imóvel ao arrematante ou, se for o caso, àquele que, na forma da Lei, convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos no item 12 deste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

11.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O arrematante complementarará os 90% (noventa por cento) restante do valor de arremate pelo mesmo meio que se deu o pagamento da caução, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a data de realização do leilão.

12.2. Após a confirmação da operação bancária descrita no subitem anterior, será lavrada a respectiva nota de arremate em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

12.3. Havendo o pagamento total do bem arrematado, a assinatura do contrato de compra e venda, será efetivada com as respectivas assinaturas em até 10 (dez) dias, após a confirmação da operação bancária.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

13.2. O não pagamento da caução configurará a DESISTÊNCIA TÁCITA do arrematante, relativamente ao imóvel leiloado, importando, na arrematação virtual (via internet), na obrigação do recolhimento do valor de desistência, conforme subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, cujos valores serão incorporados ao CRMV/MS e ao Leiloeiro Público Oficial, respectivamente correspondendo a 10% (dez por cento) a título de caução e 5% (cinco por cento) a título de comissão da Leiloeira Pública Oficial, permanecendo o imóvel como patrimônio do CRMV/MS a ser novamente leiloado em momento oportuno.

13.3. Ao comprador que desistir do imóvel arrematado não caberá devolução do recolhimento da caução de 15% (quinze por cento) da arrematação do lote, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. O(s) ARREMATANTE(S) que não cumprir(em) com a obrigação de realizar o pagamento ou não lavar(em)/assinar(em) a Escritura de Compra e Venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do leilão, sujeita(m)-se a perder o valor já pago, conforme itens 9.1 e 9.2, consoante dispõe o art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades abaixo elencadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A descrição dos imóveis se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.

14.2. A Comissão Permanente Licitação do CRMV/MS, por intermédio do Presidente da Comissão, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos imóveis, situação esta que deverá ser consignada em ata.

14.3. Os débitos sobre o imóvel objeto deste Edital estão descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS), cabendo aos interessados sua aferição e ao arrematante o seu pagamento, sem abatimento do valor arrematado.

14.4. A Comissão Permanente Licitação e a Leiloeira Pública Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro), relativamente aos bens alienados (vendidos).

14.5. Após a celebração do contrato de compra e venda, caberão ao arrematante as providências e o pagamento dos custos necessários à transferência do imóvel arrematado. A leiloeira, à Comissão Permanente Licitação, caberá o apoio necessário a sua efetivação.

14.6. Caso sejam exigidas cópias autenticadas, estas despesas de eventual desarquivamento do processo e autenticação das cópias correrão por conta do arrematante.

14.6.1. Correrá à conta do adquirente as despesas necessárias à lavratura da escritura, cartorárias, registro imobiliário, bem como tributos, laudêmio e outras legalmente exigíveis, inclusive a obtenção das guias e documentos necessários.

14.7. O CRMV/MS não é responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando houver, cabendo ao ARREMATANTE cientificar-se previamente de sua existência, obtendo informações atinentes e, se necessário, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos.

14.8. O Presidente da Comissão Permanente Licitação do CRMV/MS poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

14.8.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título de caução e da comissão da Leiloeira Pública Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

14.8.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 14.8, caberá recurso no prazo de 03

(três) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao CRMV/MS.

14.9. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do CRMV/MS.

14.10. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, este será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

14.11. Todos que participarem desta licitação estarão sujeitos às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

14.12. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Permanente Licitação do CRMV/MS, em horário comercial nos telefones (67) 3331-1655 ou, ainda, pelo Leiloeira Pública Oficial REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, nos telefones: (67) 4042-1555 ou por e-mail: sac@reginaaudeleiloes.com.br.

14.13. É facultada a Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do CRMV/MS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

14.15. Cópias deste instrumento convocatório e seu anexo poderão ser obtidas pelos interessados no escritório da Leiloeira localizado na Rua Jaboatão, nº 271, Bairro Silvia Regina, Campo Grande (MS), CEP: 79103-060, no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, ou com o CRMV/MS, localizada na B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452, Campo Grande - MS, a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente.

14.16. Fica eleito a Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital e renunciaram, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiados que seja.

THIAGO LEITE FRAGA

CRMV/MS 3875

Presidente

**ANEXO I – DO EDITAL
EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2022
DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS**

1) LOTE 01:

Descrição do imóvel: Lote de terreno sob nº 13-B (treze B) remanescente do desmembramento do lote nº 13-B da Quadra nº 02 (dois) do loteamento denominado VILA BANDEIRANTES, nesta Capital, medindo e limitando-se: Frente, 22,055 metros com a Rua Rio Brillhante; 22,00 metros de fundos, com parte do lote nº 14; 15,74 metros do lado esquerdo, com o lote nº 13-A, com área total de 363,462 metros quadrados.

No imóvel objeto da matrícula supra, foi edificada uma casa residencial de alvenaria, com área construída de 182,2175 metros quadrados, situada à Rua Brillhante, 1.989, conforme se verifica na Carta de Habilitação nº 3140, expedida pela Municipalidade local.

Localização do imóvel: Rua Brillhante, 1989, Bairro Bandeirantes, Campo Grande/MS.

Caracterização do imóvel: O imóvel avaliado é de tipologia casa com vocação comercial, situado na Rua Brillhante, nº 1989, principal via do bairro Vila Bandeirantes e a saída natural da cidade de Campo Grande para o interior do Estado. O prédio era a antiga sede do CRMV MS, atualmente encontra-se sem uso.

O logradouro é dotado de toda-infraestrutura urbana e servido por coletivos que atendem ao imóvel. Apresenta farto comércio, tais como bancos, padarias, lanchonetes, supermercados, garagem de veículos, postos de gasolina, enfim, a mais variada gama de negócios.

O imóvel está erigido num terreno com as seguintes características:

- Frente: 22,05m de frente para Rua Brillhante;
- Fundos: 22,00m com a parte do lote 14;
- Lateral direita: 14,74m com parte do lote 12;
- Lateral esquerda: 17,30m com parte do lote 13A.
- Área do terreno: 363,46m²

Casa de tipologia térrea com vocação comercial, com área útil de 182,21m² de área construída, possui salas internas com piso do tipo cerâmica comercial, teto em laje, paredes em alvenaria do tipo convencional revestidas e pintadas.

Situação ocupacional: Desocupado

Matrícula do imóvel: Nº 34.526 – 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS .

Valor de avaliação: R\$ 520.000,00

Valor do lance inicial: R\$ 491.000,00

Débitos: Não possui.

2) LOTE 02:

Descrição do imóvel: Lote de terreno determinado pelo número 10-F (dez-F), formado pelo remembramento dos lotes números 10 (dez) e 21-A (vinte e um-A), da quadra número 02 (dois) da VILA BANDEIRANTES, nesta Capital, com área total de 1.560,82 metros quadrados, medindo e limitando-se: norte, 22,25 metros, com a rua Brilhante; sul, 22,25 metros, com o lote 21-F; leste, 69,70 metros, com o lote 09 e parte do lote 22 e a oeste, 70,70 metros com o lote 11 e parte do lote 20.

Localização do imóvel: Rua Brilhante, 1875, Bairro Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS

Caracterização do imóvel: O imóvel avaliado é um prédio comercial de múltiplos pavimentos, situado na Rua Brilhante, nº1875, uma das principais via do bairro Vila Bandeirantes, possui saída natural da cidade de Campo Grande para o interior do Estado. É dotada de toda-infraestrutura urbana e servido por coletivos que atendem ao imóvel. Apresenta farto comércio, tais como bancos, padarias, lanchonetes, supermercados, garagem de veículos, postos de gasolina, enfim, a mais variada gama de negócios.

A Rua Brilhante, possui grande fluxo de veículos, local de condições ideais de movimentação de mercadoria, o que garante grande interesse de empresários do setor de comércio de grande circulação. Esta singularidade pode ser confirmada com a escolha do local pelo HiperMercado Comper, que certamente, desenvolveu estudos de viabilidade comparando as diversas regiões de bairros vizinhos. O fato do Comper ter se instalado ali, tem contribuído para atrair para o local, em especial para os comércios vizinhos, um fluxo de consumidores constantes e regular.

Também na mesma rua, na quadra de frente do imóvel avaliando, está instalada a sede administrativa do Grupo Pereira, proprietário das marcas Comper e Fort Atacadista.

O imóvel possui um prédio com vocação comercial de múltiplos pavimentos, dotado de 01 subsolo, térreo e mais 03 pavimentos superiores, totalizando em 2.339,74m² de área total construída. Atualmente encontra-se inacabado, em estado de conservação necessitando de reparos entre simples e importantes.

Possui terreno com as seguintes características:

- Frente: 22,25m de frente para Rua Brilhante;
- Fundos: 22,25m com o lote 21F;
- Lateral direita: 69,70m com o lote 09 e parte do lote 22;
- Lateral esquerda: 70,70m com parte o lote 11 e parte do lote 20.
- Área do terreno: 1.560,82m²

Situação ocupacional: Desocupado.

Matrícula do imóvel: Nº 63.998 – 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS.

Valor de avaliação: R\$ 4.920.000,00

Valor do lance inicial: R\$ 4.182.000,00

Débitos: Não possui.

3) LOTE 03:

Descrição do imóvel: Lote 9ª – com área de 551,35 metros quadrados, resultante do desdobro do lote 09 da quadra 06, integrante do parcelamento Chácara Cachoeira II, situado no Bairro Chácara Cachoeira, nesta Capital, localizado com frente para a Rua Dr. Eduardo Machado Metello, lado par, e a 33,5991 metros da rua Augusto Antônio Mira. Confrontações: frente, 12,00 metros, com a Rua Dr. Eduardo Machado Metello; fundos, 11,060 metros, com parte do lote 11; lado direito, 47,827 metros, com o lote 10ª; lado esquerdo, 47,818 metros, com o lote 8.

Localização do imóvel: Rua Eduardo Machado Metello, Lote 9A (Nove A) da quadra 06 (Seis), Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS.

Caracterização do imóvel: De uso comercial e residencial a região do bem avaliando, possui infraestrutura urbana básica, bem como, vias com pavimento asfáltico, esgoto pluvial, esgoto sanitário, iluminação pública, rede de telefone e internet.

A localidade é servida por transporte coletivo, coleta de resíduos sólidos e serviços públicos e comunitários, educação, cultura e lazer bem como igrejas de diferentes religiões.

Nota-se que localidade é formada em sua maioria por construções mista [residencial multifamiliar e comercial]. Em geral a região possui padrão de ocupação alto e facilidade de acessos.

Situação ocupacional: Desocupado.

Matrícula do imóvel: Nº 261.597 – Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS.

Valor de avaliação: R\$ 725.000,00

Valor do lance inicial: R\$ 686.063,66

Débitos: Não possui.

ANEXO II – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no nº RG (informar), DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL n.º xxxx/20xx que por deliberação única e exclusiva do declarante, o mesmo não realizou a visita ao imóvel, conforme orientado no ITEM 5 do referido Edital, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições do imóvel, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Estado ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do declarante)

ANEXO III – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação)

OUTORGADO: (Qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante no LEILÃO nº XX/XXX

PODERES: Acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei. Formular ofertas e lances de preços com intuito de arrematação, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Leilão nº XX/XXXX.

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do OUTORGANTE)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Leite Fraga, Presidente do CRMV-MS - FGSUP - PR/MS**, em 15/07/2022 17:54:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 27673

Código de Autenticação: b52785ce54





CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande / MS, CEP
79040-452